Diário Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

2023 – 19 páginas

Alagoinhas / BA – Sexta-feira, 17 de novembro de 2023

SUMÁRIO

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**
  aquisição de forma parcelada de peças e acessórios de informática [Lote nº 1], para atender necessidade da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023**
  para aquisição de forma parcelada de RETROPROJETOR 4200 LÚMENS, [lote nº 2], para atender necessidade da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023**
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2023**
- **EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023**

- **TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 45/2023**
- **RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - Contrato Nº 89/2023**

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda CNPJ 10.982.913/0001-04

Câmara Municipal de Alagoinhas
Rua Philadelfo Neves
48040-170 – Alagoinhas / BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães , Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho, brasileiro, CPF nº 950.238.105-00, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 27/2023, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante BARBARA C. MARTINS INFORMÁTICA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.044.735/0001-04, com sede à Avenida Rodrigues Lima, 14, Centro, Alagoinhas, BA, CEP 48000121, representada pela Srª Barbara Cacilda Martins, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº4257065. SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 501.280.515-15, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para **aquisição de forma parcelada de peças e acessórios de informática [Lote nº 1], para atender necessidade da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços,** conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	PROCESSADOR CORE I3 - 3240 CACHE 3 MB 3.40GHZ LGA 1155 ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO DO PROCESSADOR I3 - 3240; CACHE: 3MB	UND	15	200,00	3.000,00
2	DISCO RÍGIDO SSD DE 240GB, INTERFACE SATA. CAPACIDADE DE 240GB. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500MB/S E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	20	155,00	3.100,00
3	DISCO RÍGIDO SSD DE 480GB, INTERFACE SATA. CAPACIDADE DE 240GB. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA 500MB/S E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10	250,50	2.505,00
4	GRAVADOR DE CD/DVD - SATA 24X SH-224 GB	UND	20	150,00	3.000,00
5	HD INTERNO 500 GB - 7200 RPM -	UND	12	250,00	3.000,00
6	MEMÓRIA DDR III CAPACIDADE: 08 GB, VELOCIDADE: DDR3-1333/1600MHZ TENSÃO: 1,5V. PADRÃO DDR3-SDRAM (240 PINOS). GARANTIA 12 MESES.	UND	10	160,00	1.600,00
7	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 16 GB; INTERFACE: USB 3.1 OU SUPERIOR. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE ATÉ 130 MBPS E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 50MBPS. TAMANHO ULTRA PEQUENO.	UND	40	39,00	1.560,00
8	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 32 GB; INTERFACE: USB 3.1 OU SUPERIOR. VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE ATÉ 130 MBPS E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 50MBPS. TAMANHO ULTRA PEQUENO	UND	40	45,00	1.800,00
9	FONTE ATX MODELO CRUSADER 200W - PINOS: ATX 20+4 PARA PLACA-MÃE (450MM)/ P8(4+4 PINOS)(550MM)/ PINO 6+2 (550MM) /2X PATA+SATA+SATA (550MM+150+150) - TENSÃO: 115/230V (MANUAL) -DIMENSÕES: 140 X 150 X 86MM	UND	40	145,00	5.800,00
10	CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK COMPATÍVEL COM TOMADAS CONVENCIONAIS 3 PINOS; POTÊNCIA: 90W; VOLTAGEM DE ENTRADA: 100V - 240V AC; VOLTAGEM DE SAÍDA: 12V /15V /16V /18V/ 19V/ 20V, 4.5A MAX 24V 3.75A MAX; COMPATÍVEL COM: ACER, COMPAQ, DELL, FUJITSU, HITACHI, HP, IBM, NEC, PANASONIC, SONY E TOSHIBA.	UND	10	165,00	1.650,00
11	BATERIA 2032 – MATERIAL DE LÍTIO 3V, DIMENSÕES: 2CM DE	UND	20	25,00	500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

	DIÂMETRO, 3,2MM DE ALTURA – (PCT C/ 5 UNIDADES)				
12	ROTEADOR WIRELESS – TAXA DE TRANSFERÊNCIA 300MBPS, CANAIS WIRELESS 2.4GHZ. TRÊS ANTENAS. 04 PORTAS LAN, 01 PORTA WAN, VOLTAGEM BIVOLT, PADRÃO IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N	UND	10	350,00	3.500,00
13	HD EXTERNO PORTÁTIL – TAMANHO: 1TB USB 3.0 - TAMANHO DA MEMÓRIA EXTERNA: 1MB	UND	5	490,00	2.450,00
14	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL PRETO, PEQUENO - VELOCIDADE MÁXIMA 150 WI-FI - (BANDA DE 2,4 GHZ) VELOCIDADE SEM FIO DA PRÓXIMA GERAÇÃO DE WI-FI - 802.11AC.	UND	20	99,00	1.980,00
15	CABO DE REDE 305 METROS/CFTV INTERNET LAN UTP - MONTADO — AZUL - CAIXA	UND	15	395,00	5.925,00
16	CONECTORES RJ45 CAT5 CABO REDE LAN CONECTORES RJ45 SÃO PARA CABO REDONDO, COM OURO CONTACTOS PARA A MELHOR CONEXÃO POSSÍVEL BANHADO. FABRICADOS A PARTIR DE UM LÍDER NA INDÚSTRIA DE CABOS DE REDE	UND	100	1,00	100,00
17	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS NA COR PRETA PRETO WI297 – DIMENSÕES DO PRODUTO 33 X 33,5 X 12 CM; 0,18 G – TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ELETRICA	UND	20	55,00	1.100,00
18	CABO VGA D-SUB 15 PINOS PARA MONITOR 2 METROS VGA-1,80 - COMPATÍVEL COM: PC, NOTEBOOK E OUTROS DISPOSITIVOS COM SAÍDA VGA	UND	25	25,00	625,00
19	SWITCH 08 PORTAS 10/100 TIPO CABO CAT, TECNOLOGIA ETHERNET GIGABITS ETHERNET, TECNOLOGIA DE REDE 10/100 BASE-T, TIPO DE MEIO SUPORTADO CABO DE PAR TRANÇADO	UND	10	85,00	850,00
20	ADAPTADOR CONVERSOR EXTENSOR USB VIA CABO REDE RJ45 ATÉ 45M	UND	10	100,00	1.000,00
21	CABO USB 2.0 A/B PARA IMPRESSORAS - 1.8 METROS, BLINDADO COM FILTRO E MALHA REVERTIDA. USADO EM IMPRESSORAS, FAX, SCANER, MULTIFUNCIONAIS, ETC. CONECTOR USB A MACHO X USB B MACH	UND	20	18,00	360,00
22	BATERIA NOBREAK–MODELO: BATERIA SELADA 12V 7A/H. AMPERAGEM 7A	UND	40	160,00	6.400,00
23	CABO DE FORÇA PARA FONTE DE COMPUTADOR ATX	UND	15	15,00	225,00
24	CABO HDMI PARA MONITOR HD 1.8 M	UND	30	30,00	900,00
25	PASTA TÉRMICA, DISSIPADOR DE CALOR 10G	UND	40	15,00	600,00
26	PATCH PANEL, PADRÃO 19 POL, CATEGORIA ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1, CATEGORIA 5, MÓDULO 1 UN, PORTAS 24 UN, TIPO PORTAS RJ-45 FEMEA NA PARTE FRONTAL, TIPO IDC ESPECIFICO P/ CONDUTORES 22 A 26 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IDC P/ CONDUTORES DE 2,5 MM, APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA	UND	3	480,00	1.440,00
27	PLACA DE VÍDEO INTERFACE PCI EXPRESS 3.0 16X; FREQUENCIA DE PROCESSADOR DE VÍDEO (GPU) 1206 MHZ; MEMÓRIA 4GB GDDR3; BARRAMENTO DE MEMÓRIA; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	4	580,00	2.320,00
28	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 100 MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	10	25,00	250,00
29	KEYSTONE RJ45 CAT5E T568A/B	UND	50	20,00	1.000,00
30	CAIXA SOBREPOR DUPLA PARA TOMADA DE REDE - KEYSTONE RJ45 - 4 X 2	UND	20	6,00	120,00
31	BASE PARA MOUSE (MOUSE PAD) TECIDO MICROFIBRA PRETO COM BASE E.V.A. COM APOIO DE BRAÇO – MEDINDO NO MÍNIMO 22CM X 18CM COM 5MM ALT	UND	30	10,00	300,00
32	SUPORTE (CARINHO) PARA GABINETE COMPUTADOR AJUSTÁVEL- COMPATÍVEL COM GABINETES AT E ATX, BASE PLÁSTICA COM RODÍZIOS QUE PERMITAM O AJUSTE PARA DIFERENTES TAMANHOS DE GABINETES, ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL DE 15,5 A 22,5 CM, FACILITA INSTALAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU.	UND	20	35,00	700,00
33	LIMPADOR DE CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO AEROSSOL SPRAY 300ML – LIMPADOR DE USO GERAL PARA RECUPERAÇÃO DOS CONTATOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, COMPOSTO UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS PREJUDICIAIS A CONDUTIVIDADE. LIMPA E SECA INSTANTANEAMENTE. FORMATO EM SPRAY AEROSSOL	UND	20	17,00	340,00
	VALOR TOTAL				**R$ 60.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alagoinhas - BA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possivel proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas -BA,17 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTRATANTE

BARBARA C. MARTINS INFORMÁTICA
CNPJ nº. 12.044.735/0001-04
Srª Barbara Cacilda Martins
CPF nº 501.280.515-15
CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.341.243/0001-35, com sede administrativa situado na Rua Coronel Phyladelfo Neves, s/n, Juracy Magalhães , Estado Bahia, por seu Presidente Sr. Jose Cleto dos Santos Filho, brasileiro, CPF nº 950.238.105-00, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.794/04 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 27/2023, RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.987.831/0001-98, com sede à Alameda das Águas, Novo Horizonte, nº 691, Alagoinhas, BA, CEP 48.009-886, representada pela Srª Ester Dantas Ferreira, brasileira, portadora do RG sob o nº. 11.779.291-80- SSP/BA e CPF sob o nº 019.694.675-17, residente e domiciliada Alagoinhas/Ba, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para **aquisição de forma parcelada de RETROPROJETOR 4200 LÚMENS, [lote nº 2], para atender necessidade da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços,** conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	RETROPROJETOR 4200 LÚMENS, CONTRASTE 300.000:1, RESOLUÇÃO 1920X1080 FULL HD 3D, ASPECTO NATIVO: 16:9, LASER 4K, BLACKBOARD MODE, CLOSED CAPTIONING, CORREÇÃO CORNER/GEOMETRICA, CORREÇAO DE CORNER, CRESTOM ROOMVIEW, CURTA DISTANCIA (SHORT THROW), DICOM, DIGITAL ZOOM FOCO FIXO, FULL 3D, HDMI(MHL), HDR, KEYSTONE HORIZONTAL+ VERTICAL, LASER POINTER, OPERAÇÃO 24/7, DURAÇÃO MAXIMA 30.000 HORAS	UND	01	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Alagoinhas - BA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal que rege o Sistema de Registro de Preços.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo especifico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.4.1. Por razões de interesse público;
5.4.2. A pedido do fornecedor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.
6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)
6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes.
6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.5. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Legislativa realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Alagoinhas - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas -BA, 17 de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTRATANTE

A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº. 49.987.831/0001-98

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

Sr.ª Ester Dantas Ferreira
CPF nº 019.694.675-17
CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 27/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial N° 27/2023 à Empresa **BARBARA C. MARTINS INFORMÁTICA - CNPJ Nº 12.044.735/0001-04** - LOTE 01 - Contratação da aquisição de forma parcelada de peças e acessórios de informática para atender a necessidades da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do Sistema de Registo de Preços, de acordo com as especificações previstas neste Edital, com o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para á Empresa **A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ Nº 49.987.831/0001-98 -** LOTE 02 - Contratação da aquisição do Retroprojetor 4200 Lúmens, para atender necessidade da Câmara Municipal de Alagoinhas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações previstas neste Edital, com o valor global de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais).

Fica convocado os adjudicatários dos LOTES 01 e 02 desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Câmara Municipal, situado no mesmo endereço do Edital, para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Registre-se. Publique-se.

Alagoinhas, 17 de novembro de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2023

CONTRATO N° 87/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA - CNPJ SOB O Nº 13.341.243/0001-35 **CONTRATADA**: BARBARA C. MARTINS INFORMÁTICA - CNPJ Nº 12.044.735/0001-04. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 17/11/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS II-PROJETO ATIVIDADE – 2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO-IV-FONTE DE RECURSO 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR GLOBAL**: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2023

CONTRATO N° 88/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA - CNPJ SOB O Nº 13.341.243/0001-35 **CONTRATADA:** A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ Nº 49.987.831/0001-98. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DO RETROPROJETOR 4200 LÚMENS, PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 17/11/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (DOZE) MESES: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS II-PROJETO ATIVIDADE – 2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS III-ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -IV-FONTE DE RECURSO 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR GLOBAL**: R$ 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS). **JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS/BA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

DISPENSA Nº 45/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa **A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.987.831/0001-98**, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para as câmeras de segurança do prédio da Câmara Municipal de Alagoinhas / BA.

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Alagoinhas - BA, 17 de novembro de 2023.

Jose Cleto dos Santos Filho.
Presidente da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo : 99/2023

Dispensa : 45/2023

Contrato : 89/2023

Espécie : **Serviço**

Resumo do Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para as câmeras de segurança do prédio da Câmara Municipal de Alagoinhas / BA.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:
I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II-PROJETO ATIVIDADE –2003– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

III-NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

IV- FONTE DE RECURSO: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total do Contrato : R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Vigência do Contrato : De 17/11/2023 à 31/12/2023.

Assina Pela Contratante : JOSE CLETO DOS SANTOS FILHO.

Assina pela Contratada :. ESTER DANTAS FERREIRA